ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 280 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1991 — Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA - ESTADO DA PARAIBA

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI,

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de CR$ 80.000.000,00 (Oitenta milhões de cruzeiros), além do valor autorizado pelo artigo 4º da Lei Municipal nº 262, de 03 de Dezembro de 1990, para servir de reforços nas dotações orçamentárias, constantes no Orçamento-Programa do corrente exercício.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo usará as disponibilidades caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Imaculada, Em, 02 de Dezembro de 1991.

- RAIMUNDO DOIA DE LIMA -
Prefeito